autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 26/02/2019 19:26:41.

Segue(m) nesta data,
documento(s) sob nº
51 a 53 de informação
sob nº 7 10.1.25
Ass:

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Matéria PL 659/2013. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=182061

autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 26/02/2019 19:26:41.

Folha nº 51 do proc
Nº 04-659 de 13
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 108.406

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 2 de outubro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. nº 150/15

Ref.: Ofício SGP-23 nº 2080/15

DOCREC
795/2015

Senhor Presidente

Por meio do ofício acima referenciado, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 659/13, de autoria de vários Vereadores, aprovado na sessão de 8 de setembro do corrente ano, que objetiva acrescentar parágrafo único ao artigo 6º da Lei nº 13.883, de 18 de agosto de 2004, para o fim de prever que, no caso de gratificações por desempenho ou de natureza semelhante devidas aos servidores afastados da Administração Direta e Autárquica do Município de São Paulo para o exercício de mandato de dirigente de entidade sindical ou classista, deverá ser pago o último valor a esse título recebido.

No entanto, ante a constatação da dispensabilidade da pretendida inovação legislativa, vez que já há regramento para o cálculo dessas vantagens na apontada situação, sou compelido a vetar a iniciativa em sua totalidade.

De fato, para fins de cálculo das gratificações por desempenho, no caso dos servidores assim afastados, adota-se, no tocante à avaliação de desempenho individual (até 15%), a maior pontuação por estes obtida dentre as três últimas avaliações realizadas anteriormente aos respectivos afastamentos, consoante expressamente estabelecido no inciso II do artigo 5º do Decreto nº 45.090, de 5 de agosto de 2004.

A adoção desse procedimento preserva todas as formas para a composição dos percentuais que, somados, constituem a integralidade dessas vantagens como se os seus beneficiários se encontrassem no real exercício de suas funções, inclusive em igualdade de condições com os demais servidores não afastados.

Demais disso, a atual sistemática de cálculo pode se revelar mais favorável para os servidores afastados. Realmente, enquanto a implementação da

DSP - SGP 22 - 06/10/2015 - 16:41 - 001459 - 2/2

Matéria PL 659/2013. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=182961

autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 26/02/2019 19:26:41.

Folha nº 52 do proc fls. 65
Nº ad. 659 de 13
2
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100 406

medida proposta, ou seja, a consideração do último valor pago antes do afastamento, acarretará sempre o pagamento do mesmo valor da gratificação, a aplicação do procedimento hoje vigente pode resultar em valor superior, pois, mesmo afastados, os servidores encontram-se aptos e em condições de incrementar o componente percentual concernente à apresentação de cursos, correspondente a até 15% (quinze por cento).

Nessas condições, evidenciadas as razões que me conduzem a vetar na íntegra o texto vindo à sanção, o que faço com fundamento no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município, devolvo o assunto ao reexame dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO DONATO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

GGSM/lcgs
VT 659-13

Matéria PL 659/2013. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=18206

autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 26/02/2019 19:26:41.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 53

do processo nº 01 –659 de 2013.., 7/10/15 (a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

ÀS COMISSÕES DE: 06 OUT 2015

Const., Just. e Leg. Serviço,

Administração Pública,

Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

À Comissão Competente:

06/10/2015

Jader Augusto Pimenta

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

Matéria PL 659/2013. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=182067.

autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 26/02/2019 19:26:41.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ANÁLISE DE PROPOSITURAS
EM 07/10/15 AS 16:30
POR
SAÍDA: 08/10/15 AS 13 h ASS.:

Segue ___ juntado ___, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ___ sob folha(s)
nº 54 a 55 Em 11/12/15
An
R
Técnico Administrativo

Matéria PL 659/2013. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=182067.

autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 26/02/2019 19:26:41.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 54 do Proc.
Nº 01-659 de 2013
Andre Marcon
RF 11.264 - SGP.12

SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Memo SGP.12 - nº 100/2015

COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

VETOS PARCIAIS

PL 115/2009 – Autor: Ver. Sandra Tadeu (DEMOCRATAS)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação do "Telhado Verde" nos locais que especifica, e dá outras providências.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PL 46/2013 – Autor: Ver. Reis (PT)

"Institui o Fundo Municipal de Cultura de São Paulo, destinado a apoiar e suportar financeiramente projetos."

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PL 51/2015 – Autor: Ver. Paulo Fiorilo (PT)

"Dispõe sobre os procedimentos a serem tomados para a adoção de medidas de vigilância sanitária e epidemiológica sempre que se verificar situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue e da febre chikungunya."

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.

Como as razões do veto têm implicação concomitante com aspectos de constitucionalidade ou legalidade, interesse público e de ordem financeira, nos termos do artigo 364 do Regimento Interno, as Comissões competentes emitirão parecer conjunto.

Se necessário, informo que os autos dos projetos arrolados encontram-se disponíveis no setor da Equipe de Secretaria das Comissões do Processo Legislativo – SGP. 12, aguardando manifestação de Vossas Excelências para fins de cumprimento do art. 364 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

André Marcon

Supervisor – SGP-12

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 Fone (11)3396-4746 email: const_justica@camara.sp.gov.br

Matéria PL 659/2013. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=182061.

autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 26/02/2019 19:26:41.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Memo SGP.12 - nº 100/2015

São Paulo, 05 de novembro de 2015.

Memo SGP.12 - nº 100/2015

Ao
Exmo. Sr. Vereador
Presidente de Comissão Permanente do Processo Legislativo

Informo a Vossa Excelência que as matérias legislativas constantes da lista abaixo receberam veto do prefeito, conforme as razões de veto cujas fotocópias seguem anexas:

VETOS TOTAIS
PL 21/2007 – Autor: Ver. Celso Jatene (PTB) Dispõe sobre a atribuição de função ao departamento de parques e áreas verdes da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, (cria a "Comissão de Prevenção Árvore Saudável e Segura"). **COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:** **COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE** **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**
PL 612/2009 – Autor: Ver. Claudinho De Souza (PSDB) Estabelece medida de higiene e saúde pública a ser observada nos estabelecimentos que comercializem alimentos para consumo no local, e dá outras providências. **COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:** **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.** **COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.**
PL 395/2010 – Autor: Ver. Adilson Amadeu (PTB); Ver. Floriano Pesaro (PSDB); Ver. Gilson Barreto (PSDB); Ver. Ricardo Teixeira (PV); Ver. Salomão Pereira (PSDB) Dispõe sobre a liberação do uso de Zona Azul, por uma hora, para os táxis no Município de São Paulo, e dá outras providências. **COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:** **COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE** **COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA**
PL 559/2011 – Ver. David Soares (PSD) Dispõe sobre a criação do programa natureza nativa na Cidade de São Paulo, e fixa outras providências. **COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:** **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.** **COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE**
PL 659/2013 – Ver. Alfredinho (PT); Ver. Antonio Donato (PT); Ver. Eduardo Tuma (PSDB); Ver. Reis (PT); Ver. Toninho Vespoli (PSOL) Acrescenta parágrafo único ao artigo 6º da lei 13.883, de 2004, sobre o afastamento de servidores da administração direta e autárquica do Município de São Paulo, quando investidos em mandato de dirigente de entidade sindical ou classista, nas condições que especifica, e dá outras providências. **COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:** **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.** **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 Fone (11)3396-4746 email: const_justica@camara.sp.gov.br

Matéria PL 659/2013. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=182067

autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 26/02/2019 19:26:41.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 55 do Proc.
Nº 01-659 de 2013
Andre Marcon
RF 11.264 - SGP.12

SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Memo SGP.12 - nº 100/2015

Ver. ALFREDINHO (PT) – sala 620 Ofício 29284

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Ver. GILSON BARRETO (PSDB) – sala 721 Patrícia 23427 6/11/15

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Ver. ANDREA MATARAZZO (PSDB) – sala 516 Aline 310040 6/11/15

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. TONINHO PAIVA (BLOCO PR/DEM) – sala 1120 Adriana 27865 09/11/15

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

Ver. REIS (PT) – sala 706 Diego Pandullo 908657 - 06/11/2015

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ver. CALVO (PMDB) – sala 710 Vitória 7975445 - 17:38 hs - 06/11/2015

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Ver. JOSÉ POLICE NETO (PSD) – sala 509 M. Fernanda: 18h.26- 06/11/15

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 Fone (11)3396-4746 email: const_justica@camara.sp.gov.br

Matéria PL 659/2013. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=182067

À SGP-21, face ao prazo previsto no artigo 364 do Regimento Interno.
SP, 11/12/15

André Marcon
Supervisor de Equipe - SGP12
RF. 11.264

Matéria PL 659/2013. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=182061.